



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	432 / 2012
DATA	03 JUL. 2012
HORAS	12:46
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.047, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

“Prorroga o prazo do “Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS” até o último dia útil do mês de julho de 2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para formulação do pedido e adesão ao “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”, até o dia 31 de julho de 2012, em conformidade com o contido na Lei Municipal nº. 2.013, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 03/07/2012

Carimbo/Assinatura
João Batista Pereira Neto
Coordenador de Protocolo